



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (53) 3224-0031
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2019 – SMA(RETIFICADO)

O MUNICÍPIO DE MORRO REDONDO, através da Secretaria de Administração - SMA, sito à Av. dos Pinhais nº 53(Centro) – CEP 96150-000, Morro Redondo/RS - Fone Fax: 0XX 53 32240120, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço, para REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, sob número 014/2019, processo nº 120/2019 - SMA, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **aquisição de materiais de expediente**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II e Anexo III que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decreto Municipal nº 4.083/2016, Decreto Federal 7.892/13 Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar 123/2006, Lei 11.488/2007, e Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 15h do dia 06/06/2019 às 13:20h do dia 24/06/2019;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 13:30h do dia 24/06/2019** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br . Outras informações referentes ao edital poderão ser obtidas na SMAF. à Av. dos Pinhais nº 53 - Centro, através do telefone/fax nº 0xx (53) 32240120, acessando o endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> , para dirimir dúvidas referente ao sistema operacional.

Morro Redondo, 05 de Junho de 2019.

Diocelio Jaeckel
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (53) 3224-0031
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2019 – SMA(RETIFICADO)

O MUNICÍPIO DE MORRO REDONDO, através da Secretaria de Administração - SMA, sito à Av. dos Pinhais nº 53(Centro) – CEP 96150-000, Morro Redondo/RS - Fone Fax: 0XX 53 32240120, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço, para REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, sob número 014/2019, processo nº 120/2019 - SMA, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **aquisição de materiais de expediente**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II e Anexo III que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decreto Municipal nº 4.083/2016, Decreto Federal 7.892/13 Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar 123/2006, Lei 11.488/2007, e Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 15h do dia 06/06/2019 às 13:20h do dia 24/06/2019;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 13:30h do dia 24/06/2019** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

1.2 A realização do procedimento estará a cargo da Secretaria de Administração e Finanças e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da Rede Mundial de Computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

1.3 A licitante deverá fazer o seu cadastramento junto a Ecustomize Consultoria em Software Ltda através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

1.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (53) 3224-0031
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

1.3.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.4 A Administradora do Pregão Eletrônico, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Administração darão sequência ao processo de Pregão.

1.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.5.1 A licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

1.5.2 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Morro Redondo, à Ecustomize Consultoria em Software Ltda através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.6 A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

II – DOS PROCEDIMENTOS

2.1 As licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

2.1.1 Para inserção de suas propostas iniciais, as licitantes deverão observar rigorosamente a **validade da proposta, o prazo de entrega, a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca para o produto ofertado**, dos materiais constantes do Anexo I do Edital.

2.2 O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

2.3 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando às licitantes classificadas na data e horário definidos no edital.

2.4 O julgamento das propostas será feito pelo **menor valor** de acordo com o especificado no Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (53) 3224-0031
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

2.5 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

2.6 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

2.6.1 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

2.7 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

2.8 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DE CADA ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

2.9 Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

2.10 Após comunicado do pregoeiro, a licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 7, na forma descrita no item 7.1.

2.11 Após análise do **menor lance**, bem como da possibilidade de desempate nos termos dos artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

2.11.1 Poderão se beneficiar do disposto na LC 123/06 todas as empresas cujos lances situarem-se dentro do limite estabelecido no artigo 44, § 2º da lei supracitada, ainda que, encerrada a sessão pública, não tenham vencido nenhum item.

2.11.2 Somente poderá ser deferida a possibilidade de desempate às empresas que:

a) no momento do envio das propostas declararem, no campo específico criado pelo portal de compras públicas, a condição de EPP, ME ou Cooperativas;

b) apresentarem novos lances no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento de cada lance e declaração do vencedor.

2.11.3 Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (53) 3224-0031
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

2.12 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

III – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

3.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico.**

3.1.1 Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.

3.2.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

3.3 A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

3.4 Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto a Secretaria Municipal de Administração, sito à Av. dos Pinhais nº 53 – Centro – CEP 96150-000/RS.

3.5 A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

IV – DO OBJETO

4.1 Constitui objeto do presente Edital o **REGISTRO DE PREÇOS**, com **VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES**, para a aquisição de materiais de expediente, para uso na SMECD, SMSAS, SMOUT, GABINETE, SMAF, SMDR E CRÁS, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

4.2 Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (53) 3224-0031
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

embalagens lacradas pelo fabricante.

4.2.1 A Administração reserva-se ao direito de não receber produtos que sejam entregues fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto a procedência dos mesmos.

4.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4.4 O objeto desta licitação deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Morro Redondo, Av. dos Pinhais nº 53 – Centro/RS – CEP: 96150 - 000, fone: (53) 3224 0120.

4.5 As quantidades constantes no Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

4.6 O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Componentes do produto (embalagem primária), inclusive os tipos e códigos de aditivos, caso utilizados;
- e) Número do Registro no órgão competente;
- f) Peso líquido;
- g) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária).

4.7 Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Setor de Compras) por funcionário capacitado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 É vedada a participação de:

- a - empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b - empresas sob processo de falência ou concordata;
- c - empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d - empresas consorciadas; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (53) 3224-0031
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

e - empresas que não possuam atividade compatível com o objeto da presente licitação.

5.2 As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

VI - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.1 O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, após a vírgula com arredondamento, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

6.1.1 O preço unitário poderá ser aceito com até quatro casas decimais, desde que o valor final atenda ao disposto no item 6.1.

6.2 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

6.3 Os preços serão fixos e irremovíveis, exceto por determinação de Lei Federal.

6.4 O pagamento da empresa vencedora será feito após a emissão do empenho, conforme a efetiva entrega dos produtos, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Administração deste Município.

6.5 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

6.6 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.7 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

6.8 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1 Para **habilitação**, deverá a empresa vencedora apresentar, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, **até 2 (dois) dias úteis** após a confirmação do vencedor, o que poderá ser feito no final da disputa de preços, juntamente com o **Anexo III – Ata de Registro de Preços** (em 03 vias de igual teor e forma) e a **Planilha** (Proposta Financeira) do(s) item(s), contendo os **valores (unitários e totais)**, descrição e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (53) 3224-0031
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

marca/modelo, onde o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor, conforme dispõe o item 7.1.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. **Os documentos na forma prevista neste Edital poderão ser enviados para a Secretaria Municipal de Administração, sito à Av. dos Pinhais, nº 53 – Centro – CEP 96150-000.**

7.1.1 Na proposta financeira deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário, deverá também constar a identificação da empresa proponente, a validade da proposta, o prazo de entrega, a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca/modelo para o produto ofertado, dos materiais constantes do Anexo I do Edital.

7.1.2 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.3 Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o Setor de Licitação, após a confirmação do vencedor para proceder à autenticação.

7.1.4 Os documentos deverão ser apresentados na ordem estabelecida no edital e numerados, não devendo ser entregues soltos.

7.1.5 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 90 (noventa)** dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

7.1.6 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PLANILHA DO ITENS deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

Os proponentes deverão apresentar:

7.2 – Documentos relativos à habilitação:

7.2.1 Cópia autenticada do contrato social ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (53) 3224-0031
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

respectivo Estado.

7.2.2 No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da Lei Complementar nº 123/06 ou ainda como Cooperativa, nos termos do Art. 34 da Lei 11.488/2007, comprovando no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do Caput do Art. 3º da LC 123/06, ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.

7.2.3 Apresentação das declarações descritas conforme o Anexo II deste edital.

7.2.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os tributos municipais do domicílio ou sede do proponente.

7.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão Negativa de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal.

7.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.

7.2.8 Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pelo TST.

7.2.10 Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

7.2.11 A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.2.12. A documentação exigida para atender a qualificação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8 e 7.2.9 poderá ser substituída, pelo **CRC (Certificado de Registro Cadastral do Município de Morro Redondo)**, com validade plena, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (53) 3224-0031
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

7.2.12.1.1 As empresas interessadas poderão requerer o Certificado de Registro Cadastral do Município de Morro Redondo, na Secretaria Municipal de Administração até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, desde que o requerimento seja deferido até esta data.

7.2.12.1.2 O prazo de 03 (três) dias úteis também deverá ser respeitado pelas empresas que necessitarem atualização do Certificado de Registro Cadastral do Município de Morro Redondo.

7.2.13 Com base nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal 123/06 fica esclarecido que as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais devem apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresenta alguma restrição.

VIII – DO PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

8.1 O Pregoeiro adjudicará o objeto licitado à vencedora do certame, quando não houver recurso. Ficará a cargo da Autoridade Competente adjudicar o objeto, quando houver interposição de recursos e, homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a receber a Nota de Empenho dentro do prazo de no máximo, 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que a mesma for convocada para fazê-lo junto ao Município.

8.2 O prazo de validade da proposta será de 12 (doze) meses/(365) dias contados, contados do dia posterior ao dia de abertura do Pregão.

8.3 A Administração poderá, quando a empresa proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e no prazo e condições estabelecidas no item 8.1, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a receber o Empenho e/ou assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

8.4 Decorrido o prazo do item 8.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para o recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

8.4.1 multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

8.4.2 impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.4.3 A multa de que trata o item 8.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (53) 3224-0031
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

IX - DAS PENALIDADES

9.1 O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

- a) o prazo para defesa prévia será de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b) caberá recurso no prazo de cinco dias a contar da publicação da sanção no Diário Oficial;
- c) as penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no portal de compras públicas, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período;
- d) somente a autoridade que registrou as penalidades no portal de compras públicas poderá fazer a sua retirada.

9.2 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.2.1 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

9.2.2 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (53) 3224-0031
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

9.2.3 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Pregoeiro, o qual o encaminhará à Secretaria requisitante do presente processo licitatório que deverá decidir sobre os mesmos no prazo de 03 (três) dias úteis.

X - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 –Do Município:

10.1.1 Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

10.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

10.1.3 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

10.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada conforme disposto no item 6.3, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

10.1.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

10.2 - Da Empresa Vencedora:

10.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

10.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

10.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

10.2.4 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

10.2.5 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;

10.2.6 Reparar, a seu custo, os prejuízos causados pelo não cumprimento das normas de segurança adequadas ao transporte e estocagem do produto até a entrega do produto;

10.2.7 Responsabilizar-se pelos custos de transporte para entrega dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (53) 3224-0031
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

XI – DA ENTREGA E DO PRAZO

11.1 Os produtos deverão ser entregues conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que as entregas deverão ser realizadas em até 10 (dez) dias úteis, após a solicitação da contratante, mediante o recebimento da Nota de Empenho.

11.2 A empresa fica obrigada a entregar a quantidade requerida pela Administração, conforme estabelecido na Nota de Empenho, a qual deverá ser emitida pela Secretaria responsável.

11.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

11.4 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.5 A empresa fica obrigada a entregar a quantidade requerida pela Administração, conforme estabelecido na Nota de Empenho, a qual deverá ser emitida pela secretaria responsável.

11.6 A entrega do objeto deste edital deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Morro Redondo, Av. dos Pinhais nº 53 – Centro/RS – CEP: 96150 - 000, fone: (53) 3224 0120.

11.7 A Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado a autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

11.8 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XII - DO PRAZO DE VALIDADE

12.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro no jornal diário, de grande circulação no Município de Morro Redondo.

XIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O cancelamento do registro de preços da licitante vencedora ocorrerá nas hipóteses e condições que



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (53) 3224-0031
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

seguem:

- a) recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido pela Administração;
- b) incorrer em atraso na entrega de qualquer item adjudicado, no prazo requerido pela Administração e estabelecido neste procedimento licitatório;
- c) falir ou dissolver-se;
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

14.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3 A empresa licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.4 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

14.5 Na proposta financeira deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário, deverá também constar a identificação da empresa proponente, a validade da proposta, o prazo de entrega, a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca para o produto ofertado, dos materiais constantes do Anexo I do Edital.

14.6 Deverá ser encaminhado juntamente com os documentos de habilitação e proposta financeira, o Anexo III – Ata de Registro de Preços (em 03 vias de igual teor e forma), devidamente preenchida em original ou cópia autenticada.

14.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (53) 3224-0031
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

entre as licitantes, desde que, não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

14.10 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.11 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** da **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** estas não serão inabilitadas, podendo participar do certame licitatório.

14.11.1 Antes da adjudicação do item à vencedora, sendo ela **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, será verificada sua regularidade fiscal.

14.11.2 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para apresentar a regularização da restrição. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.

14.11.3 A não regularização da documentação no prazo previsto do item 14.11.2 implicará em decadência ao direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a adjudicação do objeto, assinatura do contrato (quando for o caso) ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.12 A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

14.13 O Município de Morro Redondo adjudicará o objeto desta Licitação a **um ou mais Proponentes**, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.

14.14 A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal de Morro Redondo todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

14.15 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pelotas/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.16 13.7 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Setor de Licitações: (53) 3224-0120, fax (53)3224-0031, de segunda a sexta-feira das 08h às 11:30h e das 13h às 17:30 ou via email



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (53) 3224-0031
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

licitacao@morroredondo.rs.gov.br

14.17 Fazem parte deste Edital:
Anexo I – Termo de Referência – Objeto;
Anexo II – Declaração; e
Anexo III – Ata de Registro de Preços.

Morro Redondo, 05 de Junho de 2019.

Este edital encontra-se examinado e
aprovado pela Procuradoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

Eduardo Gil da Silva Carreira

Diocelio Jaeckel
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (53) 3224-0031
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2019

TERMO DE REFERÊNCIA – OBJETO

I - Especificações do objeto:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	38	Cx.	Alfinete colorido para mapa nº 01 (caixa com 50 unidades) cores diversas	3,00	114,00
02	09	Unid.	Almofada p/carimbo preta nº 3	5,16	46,48
03	68	Unid.	Apontador p/lápis em metal	0,92	62,96
04	26	Unid.	Arquivo morto tamanho padrão (caixa arquivo de papelão)	2,68	69,81
05	150	Unid.	Arquivo morto tamanho padrão (caixa arquivo de plástico) sendo COR AMARELO	5,10	766,12
06	265	Unid.	Arquivo morto tamanho padrão (caixa arquivo de plástico), COR AZUL	6,09	1615,17
07	67	Unid.	Arquivo morto tamanho padrão (caixa arquivo de plástico), sendo COR VERMELHO.	5,10	342,20
08	160	Unid.	Arquivo morto tamanho padrão (caixa arquivo de plástico), com trava central da caixa, 350x130x250mm polipropileno 2,2mm, sendo 110 na COR PRETA E 50 NA COR VERDE	5,27	844,26
09	09	Unid.	Barbante de algodão especial com 8 fios (rolo com 184 metros - aproximadamente 250 gramas)	5,55	49,95
10	364	Unid.	Bloco anote cole 38mm x 51mm (bloco com 50 folhas)	7,03	2561,34
11	207	Unid.	Bobina 57mm x 34m p/máquina de calcular (papel fino)	1,86	385,53
12	27	Unid.	Borracha verde de desenho nº 15	1,75	47,31
13	121	Unid.	Borrachas branca média escolar n.º 40	0,50	22,50
14	42	Unid.	Caderno universal flexível 1 mat. 96 fls formato 280 x 200mm	9,01	378,55
15	17	Unid.	Calculadora a pilha comum tamanho AA e	61,50	1045,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (53) 3224-0031
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

			célula solar, números grandes, visor LCD c/12 PC 123 dígitos, 4 operações raiz quadrada, porcentagem, memória, desligamento automático produto nacional		
16	11	Unid.	Calculadora a pilha contendo no mínimo as quatro operações matemáticas e raiz mais funções de % memória (produto nacional)	34,00	374,00
17	14	Cx.	Caneta esferográfica, cristal 1.0 mm tinta alta qualidade e secagem rápida, ponta de tungstênio, padrão ISO cx c/ 50 unidades sendo 4 cx COR AZUL, 2 cx COR PRETA e 2 cx COR VERMELHA	40,00	560,00
18	15	Cx.	Caneta esferográfica, ponta fina 07 na cor azul, caixa c/ 50 unidades	44,04	660,60
19	212	Unid.	Caneta marca texto ponta chanfrada cores diversas	2,62	555,44
20	06	Cx.	Carbono azul tamanho A4 (caixa com 100 unidades)	36,46	218,77
21	04	Unid.	Carregador de pilha AA e AAA - NiMH, função de 3 horas, desligamento automático após o carregamento, controle de temperatura, entrada bivolt, acompanha 4 pilhas de 2100 mah	83,40	333,60
22	99	Unid.	Cartolina sendo 24 amarela, 24 azul, 24 verde e 27 branca	1,20	118,80
23	03	Unid.	Cartucho de toner 285 A Compatível	65,48	196,44
24	06	Unid.	Cartucho tinta colorida, n° 22 A, original para impressora HP multifuncional	100,00	600,00
25	06	Unid.	Cartucho tinta preta, n° 21 A, original para impressora HP multifuncional	60,48	362,88
26	40	Unid.	CD-R capacidade de 700 MB, 80 min, speed 1 x - 52 x	1,08	43,20
27	15	Unid.	Cesta p/ lixo escritório, em PVC capacidade mínima 10 litros	2,64	39,60
28	17	Cx.	Clips colorido n° 1 (caixa com 100 unidades)	9,72	165,36
29	48	Cx.	Clips colorido n° 2 (caixa com 100 unidades)	3,80	182,40
30	27	Cx.	Clips niquelado n° 2/0 (caixa com 500 gramas)	21,20	572,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (53) 3224-0031
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

31	16	Cx.	Clips niquelado nº 3 (caixa com 500 gramas)	57,48	918,68
32	03	Cx.	Clips niquelado nº 4 sendo cx c/ 500 gramas	24,56	73,68
33	02	Cx.	Clips niquelado nº 6 sendo cx c/ 500 gramas	19,85	39,70
34	11	Cx.	Clips niquelado nº 8/0 (caixa com 500 gramas)	22,50	247,50
35	99	Unid.	Cola em bastão - peso líquido 40g	1,77	175,23
36	91	Unid.	Cola escolar branca lavável - tubo de 90 gramas	3,44	313,04
37	136	Unid.	Cola gliter lavável - tubo de 35 gramas, sendo 22 vermelha, 22 verde, 26 prata, 22 ouro, 22 cristal e 22 azul	3,01	410,26
38	50	Unid.	Corretivo líquido a base de água - 18ml - não tóxico.	2,83	141,50
39	500	Unid.	Envelope (tipo saco) em papel amarelo (tamanho ofício)	0,41	205,00
40	1690	Unid.	Envelope (tipo saco) em papel Kraft 25,5 x 17,5 cm (meio ofício)	0,20	342,22
41	4010	Unid.	Envelope (tipo saco) em papel Kraft tamanho ofício	0,70	2807,00
42	450	Unid.	Envelope Kraft natural tamanho ofício	0,28	128,25
43	28	Cx.	Envelope Kraft ouro 80g, tipo saco, formato 176mm x 250mm (caixa com 250 unidades)	57,89	1620,92
44	261	Unid.	Envelope marrom tamanho ofício	0,32	83,52
45	46	Unid.	Estilete lâmina larga em aço inox	3,13	143,98
46	16	Cx.	Etiqueta 89mm x 23,4mm c/1 coluna caixa com 6000 unidades	105,45	1687,20
47	45	Unid.	Extrator de grampos em metal na forma de espátula	3,00	135,00
48	47	Unid.	Fita adesiva crepe medindo 19 mm x 50 metros	4,83	227,01
49	58	Unid.	Fita adesiva crepe medindo 48mm x 50mm	10,15	588,70
50	16	Unid.	Fita adesiva dupla face (25 mm x 30 m)	9,98	159,68
51	47	Unid.	Fita adesiva marrom 45mm x 50m	5,00	235,00
52	42	Unid.	Fita adesiva transparente (12 mm x 30 m) - rolo grande para suporte	7,54	316,68
53	64	Unid.	Fita adesiva transparente (45 mm x 50 m)	10,00	640,00
54	38	Unid.	Fita adesiva transparente polipropileno medindo 12 mm x 50 metros	2,67	101,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (53) 3224-0031
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

55	285	Unid.	Fita corretiva CF 807	4,58	1305,30
56	16	Unid.	Fita métrica	13,44	215,04
57	22	Unid.	Fita p/calculadora eletrônica 13mm x 5m (preta-vermelha)	5,09	112,09
58	113	Unid.	Flanelas 28cm x 48cm p/limpeza cor laranja	6,50	734,50
59	150	Pct.	Folha A4 carta 90g/m ² , com 250 folhas	32,13	4819,50
60	08	Unid.	Folha de alumínio - rolo com 7,5 m x 30 cm de largura	6,86	54,93
61	35	Unid.	Folha de isopor 1m x 1m 20mm de espessura	7,41	259,35
62	17	Pct.	Folha de ofício colorida, tamanho A4 - 210 x 297 mm - 75 g/m ² - (pacote com 100 unidade), cores variadas	7,41	126,05
63	2	Cx.	Folha ofício 2 - 216 x 330 mm - 75 g/m ² - Papel super branco (caixa c/ 5.000 unidades)	317,43	634,86
64	100	Cx.	Folha ofício A4 - 210 x 297 mm - 75g/m ² - Papel super branco (caixa c/ 5.000 unidades)	246,34	24,634
65	16	Unid.	Grampeador alicate A-266 todo em metal para 10 folhas no mínimo	31,35	501,60
66	12	Unid.	Grampeador grande de mesa pintado 266 para no mínimo 30 folhas	35,88	430,56
67	88	Cx.	Grampo 26/6 niquelado cx c/5000	7,66	674,08
68	71	Cx.	Grampo trilho em plástico caixa com 50unidades ESTENDIDO	15,93	1131,03
69	118	Cx.	Grampos para grampeador 26/6 cobreado (caixa com 5000 unidades)	8,22	969,96
70	24	Unid.	Grampos para pastas tipo trilho 80 mm (caixa com 50 unidades)	12,98	921,58
71	03	Unid.	Guilhotina 360L Extensão corte 360mm Chapa de aço	153,77	461,31
72	56	Unid.	Lápis borracha	2,99	167,44
73	527	Unid.	Lápis preto n° 2 nacional	0,70	368,90
74	10	Unid.	Lapiseira 0,5mm c/ponta em metal	4,29	42,90
75	72	Unid.	Lapiseira 0,7mm c/ponta em metal	3,10	223,20
76	54	Unid.	Lapiseira 0,9mm c/ponta de metal	4,27	230,85
77	12	Unid.	Livro de Atas com 100 folhas c/margem -	12,70	152,40
78	09	Unid.	Livro de Atas grande preto com 100 folhas	15,84	142,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (53) 3224-0031
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

			pautadas sem margem - capa dura - tamanho ofício		
79	08	Unid.	Livro de protocolo 148 x 210mm c/50fls	10,13	81,04
80	22	Unid.	Livro de protocolo 160 x 220mm c/104fls	15,64	344,19
81	17	Unid.	Mina grafite 0,7mm- 2B C/12 unid. cada	10,00	170,00
82	07	Unid.	Mina grafite 0,9mm- 2B c/12 unid. cada	2,48	17,36
83	11	Unid.	Mouse 03 botões USB	17,37	191,07
84	19	Unid.	Mouse óptico PS2 c/botão de rolagem	23,30	442,70
85	85	Unid.	Papel crepom (48 cm x 200 cm) cores diversas	7,53	640,05
86	10	Unid.	Papel manteiga (bloco A4) com +/- 50 folhas	15,07	150,70
87	12	Pct.	Papel, sendo 4 creme e 8 branco vergê formato A4 180 g/m ² - para certificados/diplomas (pacote com 50 unidades)	16,94	203,28
88	28	Unid.	Pasta AZ tamanho mínimo 34cm x 28cm lombo médio COR PRETA	15,00	420,00
89	190	Unid.	Pasta AZ tamanho mínimo 34cm x 28cm lombo largo sendo 131 COR AZUL E 77 COR PRETA	17,60	3344,00
90	51	Unid.	Pasta catálogo com visor c/10sacos c/4 colchetes	9,35	476,97
91	19	Unid.	Pasta catálogo sem visor c/10sacos c/4 colchetes	6,74	128,15
92	160	Unid.	Pasta de papelão com elástico nas bordas, tamanho ofício	2,53	405,60
93	306	Unid.	Pasta plástica com elástico 245 x 335 cm (pastinha) colorida	2,35	719,10
94	37	Unid.	Pasta sanfonada Média em Plástico 250 x 350 cm com 31 divisões	45,00	1665,00
95	40	Unid.	Pasta sanfonada tam. ofício 2 Plástica c/12 divisórias	24,15	966,00
96	192	Unid.	Pasta suspensa p/arquivo de aço (tam. Ofício)	2,00	384,00
97	114	Unid.	Pastas plásticas (capacidade de 500 folhas) colorido	5,69	648,94
98	59	Unid.	Pen drive - 8GB	23,06	1360,54
99	02	Unid.	Pendrive 16 GB	39,63	79,26
100	27	Unid.	Percevejo latonado (caixa com 100 unidades)	6,84	184,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (53) 3224-0031
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

101	12	Unid.	Perfurador central	11,54	138,54
102	74	Unid.	Pilha média - 1,5 Volts tipo AA	2,30	170,20
103	50	Unid.	Pilha pequena 2500mAh tipo AA recarregável	17,60	880,41
104	116	Unid.	Pilha pequena 1,5 volts tipo AA comum	0,85	98,61
105	24	Cx.	Pincel marcador de texto amarelo ponta chanfrada - caixa com 12 unidades	15,00	360,00
106	15	Unid.	Pincel marcador para quadro branco - cores variadas	2,57	38,64
107	25	Unid.	Porta clips em acrílico cristal com imã	8,83	220,83
108	29	Unid.	Porta lápis, clips e cartão	14,87	431,37
109	60	Unid.	Prancheta em acrílica c/pregador	9,54	572,40
110	525	Unid.	Rascunho papel branco blc c/ 100 fls. tam. Meio officio	3,34	1756,99
111	02	Unid.	Régua medindo 15 cm ou 20cm	0,69	1,38
112	44	Unid.	Régua medindo 30 cm em plástico	3,00	132,00
113	20	Unid.	Régua medindo 40cm em plástico	4,24	84,80
114	21	Unid.	Régua medindo 50 cm em plástico	2,49	52,29
115	01	Unid.	Rolo bobina papel pardo grande	77,75	77,75
116	10	Unid.	Saco plástico com 4 furos - tamanho officio - 0,07 - 24 cm x 33 cm	0,25	2,55
117	6050	Unid.	Saco plástico reforçado 4 furos tam. officio	0,28	1694,00
118	07	Unid.	Suporte p/correspondência, peça em acrílico c/3 bandejas na cor fumê	61,33	429,31
119	02	Unid.	Suporte para fita adesiva grande 12 x 50 em plástico	23,32	46,64
120	51	Unid.	Tesoura grande lâmina em aço inox 7,5"	9,27	473,02
121	38	Unid.	Tinta Preta para carimbo - tubo com 40 ml	3,56	135,28
122	10	Unid.	Toner (cartucho) amarelo CE 312A	386,33	3863,30
123	10	Unid.	Tubo de grafite 0,9mm B	3,07	30,70
124	20	Unid.	Umidificador de dedo c/ 12g	2,28	45,60

a) A empresa vencedora deverá entregar os produtos, na Av. dos Pinhais, nº 53 – centro/RS – CEP: 96150-000, fone: (53) 32240120 ou 32240210.

II - Prazo: Os produtos deverão ser entregues, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que as entregas deverão ser realizadas em até 10 (dez) dias úteis, após a solicitação da contratante, mediante o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (53) 3224-0031
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

recebimento da Nota de Empenho.

III - Pagamento: O pagamento da empresa vencedora será feito após a emissão do empenho, conforme a efetiva entrega dos produtos, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Administração deste Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (53) 3224-0031
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.
- g) A empresa(inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador (a) da Carteira de identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA que não possui servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação ou agente político em seu quadro funcional.

Cidade – (UF), de..... de 2019.

(nome do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (53) 3224-0031
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MORRO REDONDO, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Av. dos Pinhais, nº 53, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91558650000102, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Dioceli Jaeckel, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 578199470-04, de ora em diante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(ns) abaixo, denominada simplesmente **FORNECEDOR**, em vista o constante e decidido na licitação, modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2019 - SMA, do tipo “MENOR PREÇO”, conforme descrito no Edital e seus Anexos, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4083/2016, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar 123/2006, Lei 11.488/2007, e Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro no jornal diário, de grande circulação no Município de Morro Redondo, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de gêneros alimentícios, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa:, CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede à <Rua>, <Nº>, <Cidade> - <UF>, CEP: xxxxx-xxx telefone: (xx) xxxx xxxx, fax: (xx) xxxx xxxx, representada pelo Senhor(a), RG ° x.xxx.xxx SSP/UF, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e-mail:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	38	Cx.	Alfinete colorido para mapa nº 01 (caixa com 50 unidades) cores diversas		
02	09	Unid.	Almofada p/carimbo preta nº 3		
03	68	Unid.	Apontador p/lápis em metal		
04	26	Unid.	Arquivo morto tamanho padrão (caixa arquivo de papelão)		
05	150	Unid.	Arquivo morto tamanho padrão (caixa arquivo		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (53) 3224-0031
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

			de plástico) sendo COR AMARELO		
06	265	Unid.	Arquivo morto tamanho padrão (caixa arquivo de plástico), COR AZUL		
07	67	Unid.	Arquivo morto tamanho padrão (caixa arquivo de plástico), sendo COR VERMELHO.		
08	160	Unid.	Arquivo morto tamanho padrão (caixa arquivo de plástico), com trava central da caixa, 350x130x250mm polipropileno 2,2mm, sendo 110 na COR PRETA E 50 NA COR VERDE		
09	09	Unid.	Barbante de algodão especial com 8 fios (rolo com 184 metros - aproximadamente 250 gramas)		
10	364	Unid.	Bloco anote cole 38mm x 51mm (bloco com 50 folhas)		
11	207	Unid.	Bobina 57mm x 34m p/máquina de calcular (papel fino)		
12	27	Unid.	Borracha verde de desenho nº 15		
13	121	Unid.	Borrachas branca média escolar n.º 40		
14	42	Unid.	Caderno universal flexível 1 mat. 96 fls formato 280 x 200mm		
15	17	Unid.	Calculadora a pilha comum tamanho AA e célula solar, números grandes, visor LCD c/12 PC 123 dígitos, 4 operações raiz quadrada, porcentagem, memória, desligamento automático produto nacional		
16	11	Unid.	Calculadora a pilha contendo no mínimo as quatro operações matemáticas e raiz mais funções de % memória (produto nacional)		
17	14	Cx.	Caneta esferográfica, cristal 1.0 mm tinta alta qualidade e secagem rápida, ponta de tungstênio, padrão ISO cx c/ 50 unidades sendo 4 cx COR AZUL, 2 cx COR PRETA e 2 cx COR VERMELHA		
18	15	Cx.	Caneta esferográfica, ponta fina 07 na cor azul, caixa c/ 50 unidades		
19	212	Unid.	Caneta marca texto ponta chanfrada cores		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (53) 3224-0031
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

			diversas		
20	06	Cx.	Carbono azul tamanho A4 (caixa com 100 unidades)		
21	04	Unid.	Carregador de pilha AA e AAA - NiMH, função de 3 horas, desligamento automático após o carregamento, controle de temperatura, entrada bivolt, acompanha 4 pilhas de 2100 mah		
22	99	Unid.	Cartolina sendo 24 amarela, 24 azul, 24 verde e 27 branca		
23	03	Unid.	Cartucho de toner 285 A Compatível		
24	06	Unid.	Cartucho tinta colorida, nº 22 A, original para impressora HP multifuncional		
25	06	Unid.	Cartucho tinta preta, nº 21 A, original para impressora HP multifuncional		
26	40	Unid.	CD-R capacidade de 700 MB, 80 min, speed 1 x - 52 x		
27	15	Unid.	Cesta p/ lixo escritório, em PVC capacidade mínima 10 litros		
28	17	Cx.	Clips colorido nº 1 (caixa com 100 unidades)		
29	48	Cx.	Clips colorido nº 2 (caixa com 100 unidades)		
30	27	Cx.	Clips niquelado nº 2/0 (caixa com 500 gramas)		
31	16	Cx.	Clips niquelado nº 3 (caixa com 500 gramas)		
32	03	Cx.	Clips niquelado nº 4 sendo cx c/ 500 gramas		
33	02	Cx.	Clips niquelado nº 6 sendo cx c/ 500 gramas		
34	11	Cx.	Clips niquelado nº 8/0 (caixa com 500 gramas)		
35	99	Unid.	Cola em bastão - peso líquido 40g		
36	91	tubo	Cola escolar branca lavável - tubo de 90 gramas		
37	136	tubo	Cola gliter lavável - tubo de 35 gramas, sendo 22 vermelha, 22 verde, 26 prata, 22 ouro, 22 cristal e 22 azul		
38	50	Unid.	Corretivo líquido a base de água - 18 ml - não tóxico		
39	500	Unid.	Envelope (tipo saco) em papel amarelo (tamanho ofício)		
40	1690	Unid.	Envelope (tipo saco) em papel Kraft 25,5 x 17,5 cm (meio ofício)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (53) 3224-0031
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

41	4010	Unid.	Envelope (tipo saco) em papel Kraft tamanho ofício		
42	450	Unid.	Envelope Kraft natural tamanho ofício		
43	28	Cx.	Envelope Kraft ouro 80g, tipo saco, formato 176mm x 250mm (caixa com 250 unidades)		
44	261	Unid.	Envelope marrom tamanho ofício		
45	46	Unid.	Estilete lâmina larga em aço inox		
46	16	Cx.	Etiqueta 89mm x 23,4mm c/1 coluna caixa com 6000 unidades		
47	45	Unid.	Extrator de grampos em metal na forma de espátula		
48	47	Unid.	Fita adesiva crepe medindo 19 mm x 50 metros		
49	58	Unid.	Fita adesiva crepe medindo 48mm x 50mm		
50	16	Unid.	Fita adesiva dupla face (25 mm x 30 m)		
51	47	Unid.	Fita adesiva marrom 45mm x 50m		
52	42	Unid.	Fita adesiva transparente (12 mm x 30 m) - rolo grande para suporte		
53	64	Unid.	Fita adesiva transparente (45 mm x 50 m)		
54	38	Unid.	Fita adesiva transparente polipropileno medindo 12 mm x 50 metros		
55	285	Unid.	Fita corretiva CF 807		
56	16	Unid.	Fita métrica		
57	22	Unid.	Fita p/calculadora eletrônica 13mm x 5m (preta-vermelha)		
58	113	Unid.	Flanelas 28cm x 48cm p/limpeza cor laranja		
59	150	Pct.	Folha A4 carta 90g/m ² , com 250 folhas		
60	08	Unid.	Folha de alumínio - rolo com 7,5 m x 30 cm de largura		
61	35	Unid.	Folha de isopor 1m x 1m 20mm de espessura		
62	17	Pct.	Folha de ofício colorida, tamanho A4 - 210 x 297 mm - 75 g/m ² - (pacote com 100 unidade), cores variadas		
63	2	Cx.	Folha ofício 2 - 216 x 330 mm - 75 g/m ² - Papel super branco (caixa c/ 5.000 unidades)		
64	100	Cx.	Folha ofício A4 - 210 x 297 mm - 75g/m ² - Papel super branco (caixa c/ 5.000 unidades)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (53) 3224-0031
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

65	16	Unid.	Grampeador alicata A-266 todo em metal para 10 folhas no mínimo		
66	12	Unid.	Grampeador grande de mesa pintado 266 para no mínimo 30 folhas		
67	88	Cx.	Grampo 26/6 niquelado cx c/5000		
68	71	Cx.	Grampo trilho em plástico caixa com 50unidades ESTENDIDO		
69	118	Cx.	Grampos para grampeador 26/6 cobreado (caixa com 5000 unidades)		
70	24	Unid.	Grampos para pastas tipo trilho 80 mm (caixa com 50 unidades)		
71	03	Unid.	Guillhotina 360L Extensão corte 360mm Chapa de aço		
72	56	Unid.	Lápis borracha		
73	527	Unid.	Lápis preto nº 2 nacional		
74	10	Unid.	Lapiseira 0,5mm c/ponta em metal		
75	72	Unid.	Lapiseira 0,7mm c/ponta em metal		
76	54	Unid.	Lapiseira 0,9mm c/ponta de metal		
77	12	Unid.	Livro de Atas com 100 folhas c/margem -		
78	09	Unid.	Livro de Atas grande preto com 100 folhas pautadas sem margem - capa dura - tamanho ofício		
79	08	Unid.	Livro de protocolo 148 x 210mm c/50fls		
80	22	Unid.	Livro de protocolo 160 x 220mm c/104fls		
81	17	Unid.	Mina grafite 0,7mm- 2B C/12 un cada		
82	07	Unid.	Mina grafite 0,9mm- 2B c/12 un cada		
83	11	Unid.	Mouse 03 botões USB		
84	19	Unid.	Mouse óptico PS2 c/botão de rolagem		
85	85	Unid.	Papel crepom (48 cm x 200 cm) cores diversas		
86	10	Unid.	Papel manteiga (bloco A4) com +/- 50 folhas		
87	13	Pct.	Papel, sendo 4 creme e 8 branco vergê formato A4 180 g/m ² - para certificados/diplomas (pacote com 50 unidades)		
88	28	Unid.	Pasta AZ tamanho mínimo 34cm x 28cm lombo médio COR PRETA		
89	190	Unid.	Pasta AZ tamanho mínimo 34cm x 28cm lombo		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (53) 3224-0031
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

			largo sendo 131 COR AZUL E 77 COR PRETA		
90	51	Unid.	Pasta catálogo com visor c/10sacos c/4 colchetes		
91	19	Unid.	Pasta catálogo sem visor c/10sacos c/4 colchetes		
92	160	Unid.	Pasta de papelão com elástico nas bordas, tamanho ofício		
93	306	Unid.	Pasta plástica com elástico 245 x 335 cm (pastinha) colorida		
94	37	Unid.	Pasta sanfonada Média em Plástico 250 x 350 cm com 31 divisões		
95	40	Unid.	Pasta sanfonada tam. ofício 2 Plástica c/12 divisórias		
96	192	Unid.	Pasta suspensa p/arquivo de aço (tam. Ofício)		
97	114	Unid.	Pastas plásticas (capacidade de 500 folhas) colorido		
98	59	Unid.	Pen drive - 8GB		
99	02	Unid.	Pendrive 16 GB		
100	27	Unid.	Percevejo latonado (caixa com 100 unidades)		
101	12	Unid.	Perfurador central		
102	74	Unid.	Pilha média - 1,5 Volts tipo AA		
103	50	Unid.	Pilha pequena 2500mAh tipo AA recarregável		
104	116	Unid.	Pilha pequena 1,5 volts tipo AA comum		
105	24	Cx.	Pincel marcador de texto amarelo ponta chanfrada - caixa com 12 unidades		
106	15	Unid.	Pincel marcador para quadro branco - cores variadas		
107	25	Unid.	Porta clips em acrílico cristal com imã		
108	29	Unid.	Porta lápis, clips e cartão		
109	60	Unid.	Prancheta em acrílica c/pregador		
110	525	Unid.	Rascunho papel branco blc c/ 100 fls. tam. Meio ofício		
111	02	Unid.	Régua medindo 15 cm ou 20cm		
112	44	Unid.	Régua medindo 30 cm em plástico		
113	20	Unid.	Régua medindo 40cm em plástico		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (53) 3224-0031
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

114	21	Unid.	Régua medindo 50 cm em plástico		
115	01	Unid.	Rolo bobina papel pardo grande		
116	10	Unid.	Saco plástico com 4 furos - tamanho ofício - 0,07 - 24 cm x 33 cm		
117	6050	Unid.	Saco plástico reforçado 4 furos tam. ofício		
118	07	Unid.	Suporte p/correspondência, peça em acrílico c/3 bandejas na cor fumê		
119	02	Unid.	Suporte para fita adesiva grande 12 x 50 em plástico		
120	51	Unid.	Tesoura grande lâmina em aço inox 7,5"		
121	38	Unid.	Tinta Preta para carimbo - tubo com 40 ml		
122	10	Unid.	Toner (cartucho) amarelo CE 312A		
123	10	Unid.	Tubo de grafite 0,9mm B		
124	20	Unid.	Umidificador de dedo c/ 12g		

2 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no jornal diário, de grande circulação no Município de Morro Redondo.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Morro Redondo adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Morro Redondo, convocar os fornecedores para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Morro Redondo, poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Morro Redondo à época da licitação, bem como eventuais descontos por



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (53) 3224-0031
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6 – DO FORO: As partes elegem o Foro de Pelotas, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como sendo o único e competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Morro Redondo,de de 2019.

DIOCELIO JAECKEL
PREFEITO MUNICIPAL
Órgão Gerenciador

FORNECEDOR

Testemunhas:

1. _____
CPF _____.____.____-____
2. _____
CPF _____.____.____-____

Visto:

Procuradoria Geral do Município